LEI ORDINÁRIA Nº 241

de 02 de maio de 1964

Altera os valores dos imóveis urbanos da Vila Diamantina, constantes do Cadastro Imobiliário do Município.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MT: Faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1°..

Ficam alterados a partir da presente data, os valores dos imóveis urbanos da Vila Diamantina, constantes do Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 2°.. *Os valores dos imóveis urbanos de que trata o art. 1º, passarão a ser os seguintes:*

Os lotes situados nesta Vila: Cr$ 50.000,00 por lote (cincoenta mil cruzeiros)
Das quadras do Mapa Geral sob nºs. 1 -2 – 3 e letras B – C – D E – H: oitenta mil cruzeiros (Cr$ 80.000,00) por lote.

Art. 3°.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Camapuã, 2 de maio de 1964.

João de Andrade Vieira Prefeito Municipal
Aristides Figueiredo Secretário

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em